



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PRO T O C O L O

PROCESSO n.º 281/90 de 11 de dezembro de 1990

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar
no valor de Cz\$145.000,00 e dá outras providências.

PROJETO-DE-LEI n.º 143/90-Executivo de 04 de dezembro de 1990

COMISSÕES DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - FINANÇAS E ORÇAMENTO

ARQUIVADO EM: _____

Lei n.º 1.883

Antônio Carlos
Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 485-90/GAB

Bento Gonçalves, 06 de dezembro de 1990.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

281/90

PROTOCOLO

Senhor Presidente:

Encaminhamos, através do presente o incluso Projeto de Lei nº 143/90, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 145.000,00 e dá outras providências".

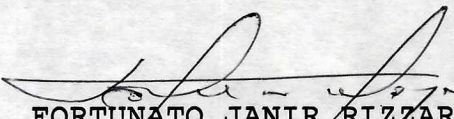
Os recursos serão utilizados para cobertura de despesas referente ao funcionamento da "Maria Fumaça" até o final de dezembro próximo.

Para cobertura do crédito suplementar serão utilizados recursos da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Solicitamos a Vossa Excelência que a matéria em pauta seja colocada à apreciação e votação dos Senhores Vereadores em Regime de Urgência.

Sem mais para o momento, retificamos no ensejo a nossa estima e apreço.

Atenciosamente,


FORTUNATO JANIR RIZZARDO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

BEL. IVANOR LUIZ TOMASINI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 143, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1990.

APROVADO	
VOTAÇÃO: <i>única (R.U.)</i>	
<i>por unanimidade</i>	
SALA DAS SESSÕES, <i>11/12/90</i>	DATA
<i>[Signature]</i>	
Vereador	Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 145.000,00 E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É, o Poder Executivo Municipal, au-
torizado a abrir um crédito suple-
mentar no valor de Cr\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil
cruzeiros), na seguinte Unidade Orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

1301.11653632.050 - Departamento de Eventos e Projetos Especiais

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos - 426 -.....Cr\$ 145.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertu-
ra do crédito suplementar que tra-
ta o artigo anterior, a redução de igual valor em:

07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VAIÇÃO

0701.13764481.010 - Canalização de Arroios e Sangas

4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES - 736 -.....Cr\$ 145.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GON-
ÇALVES, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e no-
venta.

[Signature]
FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

PROCESSOS nº 281, 282 e 285/90

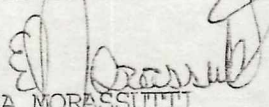
P A R E C E R

O Prefeito Municipal remete a esta Casa, para apreciação em regime de urgência, os projetos de lei nº 143, 144 e 148/90, todos autorizando a abertura de créditos suplementares através de transposição de rubricas.

Apontados os recursos e não havendo óbices legais, os projetos podem ser aprovados.

Bento Gonçalves, 11 de outubro de 1990.


PAULO ROBERTO TRAMONTINI


ELOISA MORASSUTTI



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: 281/90

AUTOR:

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de cr\$ 145.000,00 e dá outras providências.

RELATOR: Vereador

Parecer COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao procederem análise do Projeto de Lei nº 143/90, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$ 145.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, considerando tão somente seus aspectos Legais e a sua Técnica Legislativa, são pela aprovação do mesmo.

Sala das Sessões FERNANDO FERRARI, aos onze dias do Mês de Dezembro de mil novecentos e noventa.

mauro
VER. MAURO ANTONIO VILLA - Presidente

Cloris
VER: CLORIS PASQUALOTTO - Membro

Carlos
VER. CARLOS ROBERTO POZZA - Membro



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo N.º: **281/90**

AUTOR:

ASSUNTO: **Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de cr\$ 145.000,00 e dá outras providências.**

RELATOR: Vereador

Parecer **FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após proceder análise ao processo nº 281/90, projeto de Lei nº 143/90 de Ordem do Executivo, que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de cr\$ 145.000,00 e dá outras providências. O parecer da Comissão é que o mesmo pode ser aprovado.

Sala das Sessões, aos onze dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa.

Librio Turri
LIBRIO TURRI

Presidente

Juarez Baruffi
JUARES BARUFFI

Membro

Primo A. Consoli
PRIMO A. CONSOLI

Membro